

PRÓ-ESPORTE CONCLUIU 55 PRAÇAS ESPORTIVAS

O último mapa demonstrativo sobre as obras que estão sendo realizadas pelo programa PRÓ-ESPORTE, que objetiva dotar o Estado de uma sólida infra-estrutura no campo dos esportes amadores e educação física, revela que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através da FUNDUSP, já concluiu 55 praças desportivas dos mais variados tipos.

Outras noventa e oito obras estão em franco desenvolvimento, sob a supervisão dos engenheiros da FUNDUSP, e cerca de duzentos processos estão em andamento para a assinatura dos convênios entre Municípios e a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, a fim de que possam ser abertas concorrências públicas para o início dos trabalhos.

Incluindo-se as 24 quadras iluminadas que foram construídas com a colaboração do Ministério de Educação e Cultura, as novas praças desportivas estão situadas nos seguintes municípios:

Préia Região — Quadra iluminada em Francisco Morato.

Segunda Região — Quadras iluminadas em Pedro de Toledo e em Jacupiranga.

Terceira Região — Quadra iluminada em Bananal.

Quarta Região — Quadra iluminada em Anhembi; quadra de basquetebol em Arealândia e pista de atletismo em Tatuí.

Quinta Região — Quadras iluminadas em Ipeúna, Piracaia e Aguas da Prata.

Sexta Região — Ginásios de Esportes em Pontal e em Ituverava; piscina em Franca; complementação de quadra coberta em Batatais e quadra iluminada em Patrocínio Paulista.

Sétima Região — Quadras cobertas em Promissão, Lençóis Paulista e Barra Bonita e quadras iluminadas em Piratininga, Caçapava e Itapetininga.

Oitava Região — Piscina em Olímpia; complementação de quadra coberta em Santa Adélia; quadra de basquetebol em Macaúbal

e quadras iluminadas em Planalto, Pindorama, Valentim Gentil, Santa Rita D'Oeste e Sebastianópolis do Sul.

Nona Região — Piscina em Araçatuba; quadras cobertas em Guararapes e Mirandópolis; quadras iluminadas em Coroados, Glicério, Rubiácea e Guarapari, e quadras de basquetebol em Alto Alegre, Avanhandava, Gastão Vidigal e Braúna.

Décima Região — Pista de atletismo em Presidente Wenceslau; quadras em Santo Anastácio, Lucélia e Presidente Epitácio; quadras de basquetebol em Santo Expedito, Marabá Paulista e Caiuá, e quadras iluminadas em Parapuã, Salmorão e Regente Feijó.

Décima Primeira Região — Quadras iluminadas em Herculândia, Taguai, Cruzália e Florinéia, e quadra de basquetebol em Echaporã.

Esse mosaico, em conjunto,

PRÓ-SAÚDE DOA . . .

(Conclusão da 1.ª pag.)

Aval, Bady Bassit, Balsano, Boa Vista, Catiguá, Cedral, Cosmópolis, Dois Córregos, Duartina, Estrela D'Oeste, Getulina, Guaiçara, Guaimbê, Guapiacu, Guarantã, Iacanga, Ibirá, Icém, Iepê, Igaraçu do Tietê, Indiana, Itibira Paulista, Itapuru, Itajobi, Itapuã, Júlio de Mesquita, Macatuba, Macaubal, Meridiano, Mineiros do Tietê, Montes Neves Paulista, Nhandeara, Nova Granada, Onda Verde, Palestina, Palmares Paulista, Pano-Rama, Parapuã, Paulicéia, Pindorama, Piratininga, Polónia, Presidente Alves, Regente Feijó, Ribeirão das Neves, Santa Adélia, Santa Mercedes, Uchôa e Valentim Gentil.

Esses mosaicos, em conjunto, têm uma população de 373.249 habitantes, segundo o censo de 1970.

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Director Superintendente
Wandyck Freitas

REDAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS

RUA DA MOÇA, 1885

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2863

Dir. Administrativa 292-3637

Dir. Comercial 92-3024

Redação 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 — 93-5187

93-5188 — 93-5189

93-5180 — 92-3020

92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL

(Publicidade)

Rua Maria Antonia, 294

Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES

GRÁFICAS

Rua dos Estudantes, 394

Divisoria 278-6830

Oficinas 278-0644

ASSINATURAS

Diário do Executivo

Diário da Justiça

Diário de Inéditorias

REPARTIÇÕES E

PARTICULARES

Anual Cr\$ 150,00

Semestral Cr\$ 75,00

FUNCIONARIOS

ESTADUAIS

Anual Cr\$ 120,00

Semestral Cr\$ 60,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 1,00

Número atrasado Cr\$ 1,50

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 398 DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Antoriza a permuta e doação de imóveis situados no Município de Agudos e revoga a Lei n.º 3.697 de 3 de Janeiro de 1957.

Reformulação

Artigo 1.º — Item I

Na 4.ª linha

Onde se lê:

"I... estaca 26 + 50 m..."

Leia-se:

"I... estaca 26 + 6 m..."

— item II

Na 20.ª linha

Onde se lê:

"...extensão de 54 02 m..."

Leia-se:

"...extensão de 54.02 m..."

NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO

A venda na Imprensa Oficial do Estado (rua da Mooca, n.º 1889 e em sua agência, à rua Maria Antonia n.º 294 — Junta Comercial), separata contendo.

LEI N.º 6.091, DE 15-8-1974

que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte em dias de eleição e disciplina as nomeações, contratações, designações e outras formas de provimento de funcionário ou servidor na administração pública direta e descentralizada dos Estados e Municípios, a partir de 15 de outubro.

Preço: Cr\$ 0,50 — Pelo Correio: Cr\$ 0,70

Não fornecemos pelo Serviço de Reembolso Postal

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 4.458, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974

Dá nova redação ao artigo 11 do Decreto n.º 4.196, de 9 de agosto de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 11 do Decreto n.º 4.196, de 9 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto às disposições previstas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º, cuja vigência se dará a partir de 1.º de outubro de 1974".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa

Paulo Gomes Romão, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.459, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 1.081, de 14 de fevereiro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1959, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.081, de 14 de fevereiro de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT.21.121, que consta pertencer à Cândida Maria de Jesus, necessários à construção da estrada SP-42, Rio Preto-São Bento do Sapucaí — Divisa de Minas Gerais, entre as estacas 130 + 13,00m e 137, 1.º trecho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.460, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-310 (2.ª pista), trecho: Cordelândia-Rio Claro, do km. 153 + 650 ao km. 184 + 100,

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais n.º

PAT-21.380 a PAT-21.387, necessários à construção da estrada SP-310 (2.ª pista), trecho Cordeirópolis-Rio Claro, do km. 153 + 650 ao km. 184 + 100, subtrecho do km. 153 ao km. 184, conforme projeto aprovado em 15 de outubro de 1973, às fls. 16 verso, dos autos n.º 147.754/DER/1973 — 4.º Provo.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.2 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1974.

LAUDO NATEL

Paulo Salim Maluf, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1974

Maria Angélica Gallazzi, Responsável pela D. A. G.

DECRETO N.º 4.461, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., terras, benfeitorias e maus bens imóveis situados no Município de Campinas.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do Artigo 34 da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1959,

Decreta: